



05 DE AGOSTO 2010
Quinta-feira

- **CLIPPING NACIONAL E INTERNACIONAL CNI**
- **INDICADORES INDUSTRIAIS CNI**
- **EMPREGO TEM O MAIOR CRESCIMENTO DESDE 2003**
- **PAÍS GEROU 1,77 MILHÃO DE EMPREGOS FORMAIS EM 2009, DIZ MINISTÉRIO**
- **PRODUÇÃO DE VEÍCULOS NO BRASIL EM JULHO SOBE 3,2% ANTE JUNHO**
- **SALÁRIO MÍNIMO DEVERIA SER DE R\$ 2.011,03 EM JULHO**
- **SISTEMA TRIBUTÁRIO IMPEDE EXPANSÃO INTERNACIONAL DO PAÍS, DIZ CNI**
- **ACORDO COLETIVO FIRMADO SEM PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO É INVÁLIDO**
- **BRASIL ULTRAPASSA A MARCA DE 42 MILHÕES DE TRABALHADORES FORMAIS**
- **CRESCER A FORÇA DE TRABALHO FEMININA**
- **EM 2009, CRESCIMENTO DO EMPREGO NAS REGIÕES DO PAÍS FOI GENERALIZADO**
- **SALÁRIO MÉDIO TEM AUMENTO DE 18% ACIMA DA INFLAÇÃO EM SETE ANOS**
- **DA CON DE JUNHO DEVE SER ENTREGUE ATÉ AMANHÃ, 6/8**
- **IGP-DI APRESENTOU VARIAÇÃO DE 0,22% EM JULHO**
- **OUTRA LIMINAR: JUIZ NÃO SUSPENDE APLICAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO**
- **TÍTULO DE ELEITOR: CIDADÃO TEM ATÉ SETEMBRO PARA PEDIR 2ª VIA**
- **ALCOOLISMO PODE DEIXAR DE SER RAZÃO PARA JUSTA CAUSA**
- **TRABALHADORA GRAVA CONVERSA E COMPROVA VÍNCULO DE EMPREGO**

Câmbio		
Em 05/08/2010 às 16h30		
	Compra	Venda
Dólar	1,752	1,754
Euro	2,302	2,312

Fonte: BACEN

CLIPPIG NACIONAL E INTERNACIONAL CNI

05/08/2010 – Agência CNI

Em anexo.

INDICADORES INDUSTRIAIS CNI

04/08/2010 – Agência CNI

Em anexo.

EMPREGO TEM O MAIOR CRESCIMENTO DESDE 2003

05/08/2010 – Agência CNI

Miguel Ângelo



Com os resultados acumulados até agora, o nível de emprego pode crescer mais de 4% neste ano

Brasília – O emprego na indústria cresceu 6,6% em junho deste ano na comparação com o mesmo mês de 2009. Foi o melhor desempenho desde 2003, informa a pesquisa Indicadores Industriais, divulgada nesta quarta-feira, 4 de agosto, pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). Também foi a primeira vez em que o indicador superou o nível registrado em setembro de 2008, antes de a crise financeira internacional provocar o corte de vagas nas empresas brasileiras. A perspectiva dos economistas da CNI é que a indústria continuará

contratando ao longo do ano. Com isso, a média anual de crescimento do emprego também será a maior da série histórica, iniciada em 2003.

Com os resultados acumulados até agora, o nível de emprego pode crescer mais de 4% neste ano. “A tendência de contratação deve manter-se”, estima o gerente-executivo da Unidade de Política Econômica da CNI, Flávio Castelo Branco. O economista explica que a atividade industrial cresceu fortemente no primeiro trimestre do ano e teve uma acomodação em junho deste ano. A perspectiva é de voltar a crescer no restante do ano, mas em um ritmo menos intenso. “O ciclo de expansão da economia brasileira foi recuperado. A tendência do emprego deve ser de expansão em 2010 e em 2011”, acrescenta Castelo Branco.

As perspectivas para a oferta de trabalho são positivas mesmo diante da desaceleração no ritmo da atividade industrial. Diferentemente dos indicadores de faturamento e do uso da capacidade instalada, que caíram em junho frente a maio deste ano na série com ajuste sazonal, o emprego continuou crescendo e subiu 0,5%. De acordo com o economista da CNI Marcelo de Ávila, isso ocorreu porque o emprego é menos sensível a pequenas retrações da produção. "Empregar e demitir geram custos para as empresas", diz Ávila.

Além disso, a queda registrada em junho significa uma acomodação da atividade. "Acomodação não é reversão de crescimento", afirma Castelo Branco. Segundo ele, a indústria brasileira voltará a crescer, mas de forma mais moderada do que no primeiro trimestre do ano.

PAÍS GEROU 1,77 MILHÃO DE EMPREGOS FORMAIS EM 2009, DIZ MINISTÉRIO

05/08/2010 – Gazeta do Povo

A **Relação Anual de Informações Sociais** (Rais) de 2009, divulgada nesta quinta-feira (5) pelo ministro do Trabalho e Emprego, **Carlos Lupi**, mostra que o país gerou, no ano passado, 1,766 milhão de empregos formais - uma alta de 4,48% no estoque de empregos na comparação com 2008. Com isso, no final de 2009 havia 41,207 milhões de trabalhadores com vínculos formais no país.

O número divulgado nesta quinta, no entanto, é o mais baixo desde 2003, quando foram captados pela Rais 861.014 empregos. Segundo o ministro, os números do ano passado refletem os efeitos da crise financeira, mas são positivos: "Em um ano de crise o país gerou 1,700 milhão de empregos formais. O Brasil foi o único país do **G20** que gerou esse número de empregos" disse Lupi.

Em janeiro, o Cadastro Geral de Emprego e Desemprego (**Caged**) mostrou que o país fechara o ano com 995 mil postos de trabalho a mais. Segundo o Ministério do Trabalho, os 427,8 mil empregos a mais registrados pela Rais se devem à inclusão de vínculos empregatícios temporários e avulsos, entre outros, e também da inclusão de declarações do Caged entregues fora do prazo.

De 2003 a junho de 2010, a geração de empregos formais (celetistas e servidores públicos), atingiu cerca de 14 milhões de postos de trabalho. "O objetivo é chegar a 15 milhões, falta só um milhão. Chegaremos a 15 milhões com uma certa tranquilidade", garantiu Lupi.

O setor que mais contribuiu para geração de emprego foi a **administração pública**. O ministro explicou que o aumento de servidores públicos foi a legislação que acabou com a terceirização e "assim aumentou o número de concursos públicos".

Com relação aos setores dinâmicos, o que mais cresceu foi o da construção civil (11,37%), isso porque os Programas do Governo como, **Minha Casa Minha Vida** e o PAC ajudaram neste crescimento. Por outro lado o setor dinâmico que menos teve aumento foi o do comércio (5,04%).

Regiões

A região Nordeste foi a que teve uma maior expansão no número de empregos com +7,04%. O ministro explicou que esse aumento é proporcional com a região. "Um

crescimento mais regionalizado. Gera um equilíbrio regional. Está se levando muito emprego para lá”, disse Lupi.

Contudo, o ministro explicou que os dados do nordeste ainda tem muito o que melhorar. Por outro lado, a região **Sudeste** teve o menor crescimento com relação ao número de empregos, +3,49%. O único estado com redução no número de emprego foi Amazonas, que teve um crescimento negativo de 0,6 mil (ou -0,11%).

Gênero

Os dados da Rais 2009 mostraram que houve um aumento de 5,34% do número de mulheres no mercado de trabalho. Com esse resultado a força de trabalho feminina fechou 2009 em 41,4% do total, resultado maior que em 2008, 41,1%.

Por outro lado Lupi afirmou que as mulheres ainda continuam ganhando menos que os homens, “É um absurdo, as mulheres estarem ganhando menos que os homens, é um preconceito inconcebível” garantiu o ministro.

Faixa etária

Com relação a faixa etária houve uma expansão do número de contratados com 65 anos ou mais com 7,62%.”é um bela surpresa. Lupi explicou que este aumento quebra paradigmas, preconceitos .”Foi o recorde de 7,62%. O mercado está buscando pessoas que tenham mais experiência”, explicou.

Por outro lado os jovens foram os que menos entraram no mercado de trabalho . “Existe um preconceito pela falta de experiência, falta de qualificação profissional. Mas por outro lado é interessante é que o jovem está preferindo estudar mais para ter um bom emprego”, afirmou Lupi.

PRODUÇÃO DE VEÍCULOS NO BRASIL EM JULHO SOBE 3,2% ANTE JUNHO

05/08/2010 – Gazeta do Povo

As montadoras instaladas no Brasil produziram em julho 315,9 mil veículos, volume 3,2 por cento maior do que em junho e 12 por cento acima do fabricado um ano antes, divulgou nesta quinta-feira (5) quinta-feira a Anfavea, associação que representa o setor.

De janeiro a julho, a produção de veículos do Brasil somou 2,07 milhões de unidades, 18,3 por cento acima do mesmo período de 2009.

As vendas internas em julho de automóveis, comerciais leves, caminhões e ônibus, por sua vez, bateram recorde para o mês, com 302,3 mil unidades, avanço de 15,1 por cento contra junho e alta de 5,9 por cento na comparação anual.

No acumulado de 2010 até julho, o setor vendeu 1,88 milhão de veículos, 8,5 por cento mais que um ano antes.

A Anfavea informou ainda que as exportações do setor em julho totalizaram 1,15 bilhão de dólares, expansão de 9,3 por cento ante junho. Na comparação com julho de 2009, o valor é 85,4 por cento maior.

Em unidades, as vendas externas somaram 64.864 veículos, 2 por cento acima do exportado em junho e 80,5 por cento maior que um ano antes. No acumulado dos sete primeiros meses de 2010, a indústria brasileira despachou 422,2 mil veículos ao exterior, alta de 78,4 por cento sobre igual intervalo de 2009, quando o mercado externo estava pressionado pela crise econômica global.

O setor encerrou julho com 132,16 mil postos de trabalho ocupados, incluindo produtores de máquinas agrícolas, alta de 10,5 por cento na comparação com o mesmo mês do ano passado.

Ranking das montadoras

A **Fiat** seguiu na liderança nas vendas de automóveis e comerciais leves em julho, mas a Ford obteve o maior crescimento percentual em relação ao mês anterior.

A montadora italiana vendeu 70,06 mil unidades, alta de 16,5 por cento sobre junho. A Ford, quarta colocada no ranking, teve vendas de 28,67 mil unidades no mês passado, crescimento de 17,3 por cento sobre junho.

A **Volkswagen** ficou na segunda posição nas vendas internas, com 60,45 mil carros e comerciais leves emplacados, expansão de 15,7 por cento. General Motors teve avanço de 11,5 por cento em julho sobre o mês anterior, para 54,69 mil unidades.

SALÁRIO MÍNIMO DEVERIA SER DE R\$ 2.011,03 EM JULHO

05/08/2010 – O Estado do Paraná

O salário mínimo do trabalhador do País deveria ter sido de R\$ 2.011,03 em julho, para que ele suprisse suas necessidades básicas e as da família, conforme estudo divulgado hoje pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). A constatação foi feita por meio da utilização da Pesquisa Nacional da Cesta Básica do mês passado, realizada pela instituição em 17 capitais do Brasil.

Com base no maior valor apurado para a cesta no período, de R\$ 239,38 em São Paulo, e levando-se em conta o preceito constitucional que estabelece que o salário mínimo deve ser suficiente para garantir as despesas familiares com alimentação, moradia, saúde, transportes, educação, vestuário, higiene, lazer e previdência, o Dieese calculou que o mínimo deveria ter sido 3 94 vezes o piso vigente no Brasil, de R\$ 510.

Os valores são menores que os apurados para junho, quando o mínimo necessário foi estimado em R\$ 2.092,36 (4,10 vezes o piso em vigor). Em julho de 2009, o Dieese calculava o valor necessário em R\$ 1.994,82 - ou 4,29 vezes o mínimo então em vigor, de R\$ 465.

O Dieese também informou que o tempo médio de trabalho necessário para que o brasileiro que ganha salário mínimo pudesse adquirir, em julho de 2010, o conjunto de bens essenciais diminuiu, na comparação com o mês anterior.

Na média das 17 cidades pesquisadas pela instituição, o trabalhador que ganha salário mínimo necessitou cumprir uma jornada de 91 horas e 50 minutos para realizar a mesma compra que, em junho, exigia a realização de 94 horas e 56 minutos. Em julho de 2009, a mesma compra exigia o cumprimento de 97 horas e 12 minutos.

SISTEMA TRIBUTÁRIO IMPEDE EXPANSÃO INTERNACIONAL DO PAÍS, DIZ CNI

05/08/2010 – Agência CNI

Brasília - A evolução do comércio internacional do Brasil depende de tratamento diferenciado para agendas domésticas, como é o caso da simplificação do sistema tributário. A advertência foi feita pelo diretor-executivo da Confederação Nacional da Indústria (CNI) José Augusto Fernandes, nesta quarta-feira, 4 de agosto, ao encerrar, na sede da CNI, em Brasília, o seminário Liderança e Responsabilidade na Nova Agenda Internacional.

O encontro, promovido pela CNI em parceria com o Centro Brasileiro de Relações Internacionais (CEBRI), reuniu embaixadores, ministros, empresários e executivos. “Não tenho dúvida de que o sistema tributário é o principal impedimento para uma nova rodada de internacionalização da economia do país. Se o próximo governo atacar com maior eficácia esta questão, avançaremos com maior fôlego”, enfatizou Fernandes.

O ex-embaixador José Botafogo Gonçalves, do CEBRI, reforçou as declarações do diretor-executivo da CNI. Segundo ele, a alta carga tributária sobre as empresas compromete a competitividade do país, o que está refletido na baixíssima participação brasileira no mercado internacional, de 1,3%. “O grande desafio da política externa são as reformas estruturantes, como tributária e trabalhista”, disse Botafogo.

A necessidade do Brasil elevar sua participação no comércio internacional é uma das propostas do documento da CNI A Indústria e o Brasil - Uma Agenda para Crescer Mais e Melhor, com as sugestões da entidade para o próximo governo, entregue e discutida, em maio último, com os candidatos presidenciais Dilma Rousseff, José Serra e Marina Silva.

Desafios - Um dos debates mais concorridos do seminário foi justamente o painel que tratou dos desafios para o próximo governo, do qual participaram o ex-embaixador Sérgio Amaral, hoje diretor internacional da Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), e Marco Aurélio Garcia, assessor da Presidência da República para Assuntos Internacionais.

Amaral argumentou que o Brasil tem feito “diplomacia gestual” em casos polêmicos, como tentativas de intermediações no Oriente Médio. Ressaltou que o Mercosul sofre de paralisia e caminha para a fragmentação. “A diplomacia do Brasil hoje quer onde não pode e não quer onde pode”, concluiu.

Garcia retrucou Amaral e enfatizou como inegável a visibilidade internacional do Brasil a partir da política diplomática adotada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Segundo ele, o governo faz hoje articulações inéditas, que têm o reconhecimento das nações interessadas. “O Brasil não é agência certificadora e mantém políticas ativas,

sempre respeitando a autonomia dos demais países”, pontuou o assessor para Assuntos Internacionais da Presidência da República.

ACORDO COLETIVO FIRMADO SEM PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO É INVÁLIDO

05/08/2010 – TST

A celebração direta de norma coletiva entre empregados e empregadores depende necessariamente da participação dos sindicatos representantes. Com esse entendimento, a Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou provimento a agravo de instrumento da Fleury S.A, empresa de análises clínicas de São Paulo, que buscava validar acordo feito diretamente com seus trabalhadores.

Uma empregada propôs ação trabalhista requerendo diferenças salariais em relação a abono concedido pela empresa aos empregados por meio de acordo coletivo, como substituição a um reajuste salarial.

O juiz do trabalho negou o pedido da empregada que, insatisfeita, recorreu ao Tribunal Regional da 2ª Região (SP). O TRT reformou a sentença e condenou a empresa a pagar as diferenças desejadas. Segundo o regional, o acordo coletivo não produziu efeitos, pois não contou com a participação do sindicato da categoria nem preencheu os requisitos do artigo 617 da CLT.

A CLT estabelece que os empregados que decidirem celebrar acordo coletivo com as respectivas empresas darão ciência de sua resolução ao sindicato da categoria, no prazo de oito dias, para assumir a direção dos entendimentos entre os interessados. Se sindicato não realizar esse encargo, os interessados poderão dar conhecimento do fato à Federação a que estiver vinculado o Sindicato e, em falta dessa, à correspondente Confederação, para que, no mesmo prazo, assumam a direção dos entendimentos. Esgotado esse prazo, poderão os interessados prosseguir diretamente na negociação coletiva até final.

A demanda chegou ao TST em sede de agravo de instrumento. A empresa alegou que o acordo seria válido, por ter sido aprovado pelos empregados interessados, reunidos em assembléia. Destacou, também, que houve recusa por parte do sindicato profissional em participar das negociações.

O relator do agravo na Primeira Turma, ministro Waldir Oliveira da Costa, manteve o entendimento do TRT. Segundo o ministro, o artigo 8º, VI, da Constituição Federal é explícito quanto à obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho. “Se o sindicato não participar das negociações, caberá a provocação da federação e da confederação correspondente, o que não ocorreu”.

(AIRR-127640-88.2003.5.02.0037)

(Alexandre Caxito)

Esta matéria tem caráter informativo, sem cunho oficial.
permitida a reprodução mediante citação da fonte

BRASIL ULTRAPASSA A MARCA DE 42 MILHÕES DE TRABALHADORES FORMAIS

05/08/2010 – MTE

Relação Anual de Informações Sociais mostra crescimento do emprego no país com a criação de 1,7 milhão de novos postos em 2009. Desde 2003 foram gerados 14 milhões de empregos no Brasil. Salário tem crescimento real de 18,25% em 7 anos

Brasília, 05/08/2010 - Em 2009 foram gerados no Brasil 1,766 milhão de novos empregos formais, crescimento de 4,48% em relação a 2008, segundo números da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), divulgada nesta quinta-feira (5) pelo ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi. Desde total, 1,423 milhão (4,52%) de novos empregos são com carteira assinada (celetistas) e 343,1 mil (4,31%) são servidores públicos (estatutários).

Com 13,9 milhões de novos empregos formais gerados entre 2003 e 2010, o Brasil chega à marca histórica de 42,6 milhões de trabalhadores com emprego formal em todo o país, somando-se os 41,2 milhões contabilizados na Rais 2009 aos 1,4 milhão de novos postos de trabalho registrados este ano no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

"Com absoluta segurança chegaremos a 15 milhões de empregos formais gerados no Governo Lula até o fim do ano, como prevejo há algum tempo. Vivemos ano passado uma crise econômica mundial, e ainda assim conseguimos criar 1,7 milhão de novos empregos; e o trabalhador conseguiu melhores salários. Estes dados apontam uma expressiva vitória do Brasil no que se refere ao seu mercado de trabalho formal", avaliou Carlos Lupi.

Os 427,8 mil empregos somados aos 995 mil registrados no Caged de dezembro último se devem à inclusão na Rais de vínculos empregatícios temporários e avulsos, entre outros, e também da inclusão de declarações do Caged entregues fora do prazo.

Rendimento - O rendimento médio dos trabalhadores formais apresentou um aumento real de 2,51% (INPC), ao subir de R\$ 1.556,15 em dezembro de 2008 para R\$ 1.595,22 em dezembro de 2009. Desde 2003 o salário dos trabalhadores brasileiros apresentou crescimento de 18,25% acima da inflação, com registro de aumento de 19,11% entre as mulheres e de 18,38% entre os homens.

"Somente este ano chegaremos à marca de um milhão de trabalhadores beneficiados em cursos de qualificação proporcionados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo 400 mil deles pelo ProJovem Trabalhador. E quanto mais qualificado o trabalhador, maior o salário pago a ele", comentou Lupi.

Empresas - Declararam a Rais 2009 7,433 milhões de estabelecimentos. Do total, 3,224 milhões têm empregados e 4,209 milhões não têm empregados. O crescimento do número total de estabelecimentos é de 4,47% em relação a 2008.

Rais - A Relação Anual de Informações Sociais é um Registro Administrativo criado pelo Decreto nº 76.900/75, com declaração anual e obrigatória a todos os estabelecimentos existentes no território nacional. As informações captadas sobre o mercado de trabalho formal referem-se aos empregados Celetistas, Estatutários, Avulsos e Temporários, entre outros, segundo remuneração, grau de instrução, ocupação e nacionalidade, entre outros recortes.

"A Rais é a mais ampla, mais completa e mais exata fotografia do mercado de trabalho brasileiro. Não é pesquisa, é coleta de dados; não é estatística, é matemática", lembrou o ministro.

Entre os objetivos da Rais constam a identificação dos beneficiários do Abono Salarial; a prestação de subsídios ao FGTS e à Previdência Social; o registro da nacionalização da mão-de-obra; auxílio à definição das políticas de formação de mão-de-obra; a geração de estatísticas sobre o mercado de trabalho formal e a prestação de subsídios ao Cadastro Central de Empresas (Cempre) e às pesquisas domiciliares do IBGE.

Assessoria de Imprensa do MTE - (61) 3317-6537 - acs@mte.gov.br

CRESCER A FORÇA DE TRABALHO FEMININA

05/08/2010 – MTE

Segundo dados da Rais, participação da mulher no mercado de trabalho passou de 41,1% em 2008 para 41,4% em 2009. Salário cresceu 2,70% entre elas

Brasília, 05/08/2010 - Em 2009, a força de trabalho feminina cresceu 5,34%, percentual acima do registrado entre os homens, de 3,87%, segundo dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) 2009 divulgados nesta quinta-feira (5). O resultado confirma a trajetória de elevação da participação da mulher no mercado de trabalho nos últimos anos, passando de 41,1% em 2008 para 41,4% em 2009.

Quando comparada por nível de instrução, a força de trabalho feminina continua superior à masculina nos níveis de instrução Superior Incompleto, com 912,5 mil postos para as mulheres ante 845,7 mil postos para homens; e no Superior Completo, com 3,970 milhões de postos para as mulheres e 2,763 milhões de postos para os homens.

Os números da Rais mostram queda do emprego em postos de trabalho situados nos níveis com menor grau de escolaridade, até o ensino fundamental incompleto, e aumento para todos os demais a partir do ensino fundamental completo, para ambos os gêneros.

O maior percentual de redução do emprego ocorreu na quarta série completa, com queda de 4,26%, afetando os dois gêneros, sendo retração de 4,31% para os homens e de 4,11% para as mulheres. O maior aumento percentual se verificou no ensino

médio completo, com alta de 8,49%, sendo para os homens de 9,07%, ante 7,77% para as mulheres.

Remuneração - As mulheres obtiveram um ganho real de 2,70% em 2009, resultante da elevação da remuneração média de R\$ 1.385,61 em 2008, para R\$ 1.422,99 em 2009. Este percentual foi superior ao obtido pelos homens, de 2,52%, proveniente do aumento de R\$ 1.675,46 para R\$ 1.717,66, nos respectivos períodos.

Esses dados resultaram no crescimento da participação do rendimento das mulheres ante o dos homens, de 82,70% em 2008, para 82,84% em 2009.

Assessoria de Imprensa do MTE - (61) 3317-6537 - acs@mte.gov.br

EM 2009, CRESCIMENTO DO EMPREGO NAS REGIÕES DO PAÍS FOI GENERALIZADO

05/08/2010 – MTE

Sudeste e Nordeste se destacaram com a geração de 712,1 e 451,2 mil postos de trabalho, respectivamente

Brasília, 05/08/2010 - Em termos absolutos, o crescimento do emprego formal nas regiões geográficas do país, em 2009, foi generalizado. O Sudeste se destacou ao criar 712,1 mil postos. O Nordeste gerou 451,2 mil; a Região Sul criou 275,6 mil; a Região Centro-Oeste 193,5 mil e a Região Norte 133,5 mil. Os dados são da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) foram divulgados pelo ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, nesta quinta-feira (05).

Em termos relativos, a Região Nordeste foi quem registrou o maior crescimento do emprego formal no período: 7,04%. Em seguida vêm as regiões Centro-Oeste, 6,00%; Norte, 5,10%; Sul, 4,05%; e Sudeste, 3,49%. Entre os estados, o crescimento do emprego formal também foi generalizado. Entre as 27 unidades federativas, apenas no Amazonas foi registrada queda.

Considerando o desempenho em termos absolutos, os estados que mais se destacaram no período foram São Paulo (366,0 mil vagas); Minas Gerais (166,7 mil); Rio de Janeiro (138,9 mil); Bahia (138,2 mil); Paraná (133,9 mil); Ceará (106,3 mil) e Pernambuco (91,2 mil). E termos relativos, os destaques na geração de emprego formal, em 2009, ficaram com Roraima (43,47%); Rondônia, (13,08%) e Ceará (9,40%).

O único estado que apresentou redução do emprego formal em 2009 foi o Amazonas (-6 mil; -0,11%), em virtude do desempenho negativo da Administração Pública (-6,0) e da Indústria de Transformação (-4.9 mil postos).

Brasil - Em 2009 foram gerados no Brasil 1,766 milhão de novos empregos formais, crescimento de 4,48% em relação ao estoque de trabalhadores verificado em 2008.

Assessoria de Imprensa do MTE - (61) 3317-6537 - acs@mte.gov.br

SALÁRIO MÉDIO TEM AUMENTO DE 18% ACIMA DA INFLAÇÃO EM SETE ANOS

05/08/2010 – MTE

Em 2009, o rendimento médio dos trabalhadores cresceu em 2,51%, descontada a inflação. Roraima foi o estado com maior crescimento da remuneração média: acima de 12%

Brasília, 05/08/2010 - A remuneração média dos trabalhadores em 2009 teve um aumento real de 2,51%, passando de R\$ 1.556,15 em 2008, para R\$ 1.595,22 no último ano. Nos últimos sete anos o crescimento foi de 18,25% acima da inflação, resultado da elevação de 19,11% para as mulheres e 18,38% para os homens. Os números foram apresentados pelo ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, nesta quinta-feira (05).

Em termos relativos, o Nordeste puxou o aumento dos rendimentos médios, com expansão de 4,78%. No entanto, a região registrou o menor valor na remuneração média, com R\$ 1.236,26. Em seguida vem a região Centro-Oeste, com crescimento de 2,91%, registrando o maior salário médio do país, no valor de R\$ 2.007,54. O Norte teve crescimento real de 2,45% e o Sudeste de 2,22%. A menor taxa de crescimento foi registrada no Sul, com um aumento de 2,07% e o salário médio chegando ao valor de R\$ 1.464,57.

Entre os estados, Roraima liderou o aumento dos rendimentos médio, com crescimento real de 12,48%, alcançando o valor de R\$ 1.785,44. Esse crescimento está ligado ao comportamento favorável de subsetores como Serviços Médicos e Odontológicos, Indústria de Papel, Papelão e Gráfica, Serviços de Comércio e Administração de Imóveis e nos Serviços de Alojamento e Alimentação. O maior salário médio foi registrado no Distrito Federal, com valor de R\$ 3.445,06.

Somente o Amazonas e Acre foram os únicos estados que registraram queda na remuneração média, com diminuição de 2,40% e 0,16%, respectivamente. A Paraíba, apesar de ter registrado um aumento de 9,01% nos rendimentos médios, tem o o menor valor do salário de admissão, com R\$ 1.130,31.

Gênero - No último ano, o ganho real das mulheres ficou em 2,70%, resultado de um aumento de 6,22% no rendimento médio das mulheres com ensino fundamental completo e uma queda de 1,61% na faixa de escolaridade superior incompleto. Entre os homens o aumento foi de 2,52%, resultante de variações que oscilam entre uma 2,13% no grau de instrução superior incompleto a uma elevação de 5,27% para os analfabetos. Os valores registrados foram de R\$ 1.422,99 para elas e de R\$ 1.717,66 para eles.

Esses dados resultaram do crescimento da participação do rendimento da mulher no mercado de trabalho, que alcançou 82,84% em 2009. A maior diferença de remuneração média está no nível superior completo, onde o estoque e a geração de empregos entre as mulheres superam os entre homens. Nesta faixa de escolaridade a diferença ficou em 58,17%, abaixo do verificado em 2008, de 57,86%.

Estabelecimentos - Os estabelecimentos com menor número de vínculos empregatícios registraram aumento maior na remuneração média dos trabalhadores. As empresas com até quatro vínculos tiveram um aumento real de 4,57% e as com 5 a 9 vínculos crescimento de 4,11%. Essa elevação pode estar relacionada ao ganho real obtido pelo salário mínimo.

Os estabelecimentos com mil ou mais vínculos e os com entre 500 e 999 vínculos empregatícios apresentaram as menores taxas de crescimento no rendimento médio real, da ordem de 0,71% e 1,94%, respectivamente.

Apesar desse comportamento, prevalece ainda um diferencial de 185,4% entre os salários auferidos pelos trabalhadores situados nos estabelecimentos menores, com até 4 vínculos (R\$ 788,13), e nos estabelecimentos maiores, com mil ou mais vínculos empregatícios (R\$ 2.248,93).

Assessoria de Imprensa do MTE
(61) 3317-6537 - acs@mte.gov.br

DACON DE JUNHO DEVE SER ENTREGUE ATÉ AMANHÃ, 6/8

05/08/2010 – Notas COAD

As pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, submetidas à apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes cumulativo e não cumulativo, inclusive aquelas que apuram a Contribuição para o PIS/Pasep com base na folha de salários, devem apresentar o Dacon com informações relativas a junho/2010, nesta sexta-feira, dia 6-8-2010.

Se o declarante apresentar o Dacon em atraso ou deixar de apresentá-lo ficará sujeito à multa de 2%, ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante da Cofins, ou, na sua falta, da Contribuição para o PIS/Pasep informada, limitada a 20%, reduzida à metade se apresentado antes de qualquer procedimento de ofício. A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00, ou, R\$ 200,00, no caso de pessoa jurídica inativa.

IGP-DI APRESENTOU VARIAÇÃO DE 0,22% EM JULHO

05/08/2010 – Notas COAD

O Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) variou 0,22%, em julho, taxa inferior à registrada em junho, de 0,34%. Na passagem de junho para julho, verificaram-se recuos nas taxas do IPA (Índice de Preços ao Produtor Amplo), de 0,43% para 0,34%, e do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), de 1,09% para 0,44%. O IPC (Índice de Preços ao Consumidor) repetiu, em julho, a taxa de -0,21% apurada no mês de junho.

FGV - Fundação Getúlio Vargas

STF: SUSPENSO JULGAMENTO SOBRE IMUNIDADE DA CSLL NA EXPORTAÇÃO

05/08/2010 – Notas COAD

Um empate por cinco votos a cinco determinou a suspensão, nesta quarta-feira (04), do julgamento, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), do Recurso Extraordinário (RE) 564413, interposto pela indústria química Incasa S/A, de Santa Catarina, em que se discute a imunidade - ou não - das receitas com exportações à incidência da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Caberá, agora, ao ministro Joaquim Barbosa proferir o voto de desempate. O presidente do STF, ministro Cezar Peluso, informou que o ministro vai interromper, na próxima semana, sua licença para tratamento de saúde para participar de votações no Plenário. Assim, o presidente do STF determinou que os autos já sejam encaminhados ao ministro Joaquim Barbosa, para análise do tema.

Adiamentos

O RE foi protocolado em setembro de 2007 no STF e, em dezembro daquele ano, por decisão unânime, o Plenário Virtual da Suprema Corte atribuiu-lhe repercussão geral. Iniciado em dezembro de 2008, o julgamento foi suspenso pela primeira vez quando o relator, ministro Marco Aurélio, havia votado pelo não provimento do recurso, isto é, pela incidência da CSLL, enquanto o ministro Gilmar Mendes votou pela imunidade à contribuição.

No mesmo mês, o julgamento foi retomado, mas um pedido de vista da ministra Ellen Gracie motivou novamente sua suspensão. Naquela oportunidade, já haviam acompanhado o voto do relator – pela incidência da CSLL – os ministros Menezes Direito (falecido), Ricardo Lewandowski e Carlos Ayres Britto. Por seu turno, acompanharam a divergência, aberta pelo ministro Gilmar Mendes os ministros Cezar Peluso, Cármen Lúcia Antunes Rocha e Eros Grau.

Na sessão de hoje, a ministra Ellen Gracie trouxe a matéria de volta a julgamento e votou pelo desprovimento do RE, ou seja, pela incidência da CSLL, enquanto o ministro Celso de Mello, acompanhando a divergência, votou pelo seu provimento. Com isso, estabeleceu-se o empate por cinco votos a cinco.

Divergência

A divergência básica estabelecida na discussão do recurso extraordinário gira em torno da interpretação do inciso I do parágrafo 2º do artigo 149 da Constituição Federal (CF), na redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 33/2001, segundo o qual as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico “não incidirão sobre as receitas decorrentes das exportações”.

O relator, ministro Marco Aurélio, e a ministra Ellen Gracie, esta no seu voto vista trazido nesta quarta-feira ao plenário, fizeram uma clara distinção entre receitas e lucro para concluir que ao caso deve aplicar-se o disposto no artigo 195, caput (cabeça), da Constituição segundo o qual “a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei...”.

A ministra Ellen Gracie observou que a imunidade à CSLL, no caso, é objetiva, sobre

bens (exportados), e não subjetiva, que seria outorgada em função de pessoas ou empresas. Assim, ela não pode ser estendida ao lucro líquido, pois a interpretação do artigo 149, parágrafo 2º, inciso I, não permitiria tal extensão da imunidade.

“O artigo 149 tem seu campo de aplicação próprio, enquanto o artigo 150 (também da CF) cuida de imunidades genéricas”, observou a ministra Ellen Gracie. Segundo ela, o tributo questionado na ação tampouco se confunde com o conceito de “lucro”, previsto no artigo 195, inciso I, letra c, da CF, até mesmo porque pode haver receita sem lucro.

Ela argumentou, também, que, se conceder isenção de CSLL para as empresas exportadoras, o Brasil estará violando regras do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), que proíbe subsídios, tais como isenção de impostos sobre o lucro. Na avaliação da ministra, a EC 33/2001, ao conceder imunidade da CSLL para as receitas das exportações, não pode ter querido violar os acordos de comércio internacional de que o Brasil é signatário.

Vinculação

Já a divergência, iniciada pelo ministro Gilmar Mendes, estabeleceu uma relação de causa e efeito entre as receitas de exportação e o lucro líquido delas decorrente. No entendimento dos ministros que seguiram esta linha, lucro não é possível sem receita. Tanto o ministro Gilmar Mendes quanto o ministro Celso de Mello, que hoje endossou o voto divergente, conceituaram o lucro líquido como “receita depurada”, ou seja, a receita menos despesas e demais descontos legais.

“O lucro líquido não é figura jurídica desvinculada da receita. Dela depende para sua definição. Lucro não exclui receita”, observou o ministro Gilmar Mendes, citando voto do ministro Celso de Mello em julgamento envolvendo assunto semelhante.

Ambos reportaram-se à Emenda Constitucional nº 33/2001, que isentou as exportações das contribuições sociais, atendendo a apelo dos empresários segundo os quais o Brasil estava exportando impostos. A EC alterou a redação dos artigos 149, 155 (trata de impostos) e 177 (dispõe sobre monopólio estatal), ajustando a legislação brasileira, entre outros, à mudança do cenário internacional de petróleo e gás.

Ambos fundamentaram seu voto, também, no inciso II do artigo 3º da CF, que estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil o de “garantir o desenvolvimento nacional” pois, no entender deles, a imunidade das receitas de exportação quanto à incidência da CSLL é uma medida de estímulo às empresas que se enquadra neste objetivo.

Processos relacionados

RE 564413

STF

OUTRA LIMINAR: JUIZ NÃO SUSPENDE APLICAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO

05/08/2010 – Notas COAD

Trabalhadores de empresas de vigilância e segurança deverão continuar utilizando o chamado “Sistema de Registro Eletrônico de Ponto” (SREP) em seus locais de trabalho. A decisão liminar, do dia 2/8, é do juiz Eurico Zecchin Maiolino, da 21ª Vara Cível Federal.

A Associação Brasileira das Empresas de Vigilância e Segurança (ABREVIS) ajuizou a ação ordinária, com pedido de tutela antecipada, em face da União Federal, pedindo a declaração de ilegalidade da portaria do Ministério do Trabalho nº 1.510/2009 e, por consequência, a suspensão de sua exigibilidade e eficácia em face de seus associados. Pediu, ainda, que a União se abstenha de autuar ou punir pelo descumprimento de seus mandamentos.

A portaria nº 1.510/2009 instituiu a utilização do SREP, determinando às empregadoras com mais de dez funcionários que utilizem equipamentos eletrônicos de marcação de jornada de trabalho ou que venham a usá-los, que passem a usar os equipamentos com as características previstas naquele ato normativo, sob pena de autuação por auditor fiscal do trabalho.

Em seu pedido, a ABREVIS alegou que as obrigações acessórias impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego acarretam grandes prejuízos, que o equipamento tem custo muito alto, além de, a cada apontamento de horário pelos empregados, emitir “recibo”, o que, dentre outros problemas, enseja a disponibilidade de técnicos especializados para ajustes diários na máquina, além de sua manutenção e gastos com tinta, papel, programas de treinamento e certificação regulares.

Em sua decisão, Eurico Maiolino ressaltou que, em acordo com o artigo nº 74 da Consolidação das Leis do Trabalho, compete ao Ministério do Trabalho e Emprego a expedição de instruções para a disciplina do registro manual, mecânico ou eletrônico da anotação da hora de entrada e saída dos trabalhadores nos estabelecimentos em que houver mais de dez trabalhadores. “Assim, a própria lei já criou a obrigação legal de anotação da hora de entrada e saída dos trabalhadores, ao prescrever sua obrigatoriedade, outorgando à Administração Pública sua disciplina, no exercício de sua competência normativa. Exatamente no exercício desta competência e nos limites que a lei lhe conferia, é que foi editada a Portaria MTE nº 1.510/2009”.

Para o juiz, portanto, “o estabelecimento dos requisitos dos ‘Registadores Eletrônicos de Ponto’ (REP) e a maneira do controle do registro eletrônico da hora de entrada e saída dos trabalhadores pelo ato normativo apenas conformam a obrigação legal de controle, sem desbordar dos limites previstos em lei”.

Eurico Maiolino enfatizou que a criação de requisitos para o exercício da obrigação legal do controle eletrônico da entrada e saída de funcionários pelo ato inquinado de ilegal não criou obrigações diferentes daquelas previstas na própria lei, nem tampouco se mostra inadequada para atingir a finalidade legal. “Contrariamente, busca evitar fraudes e otimizar o controle do horário de trabalho dos funcionários”. (VPA)

Processo: 0014884-96.2010.403.6100

FONTE: Justiça Federal de São Paulo

TÍTULO DE ELEITOR: CIDADÃO TEM ATÉ SETEMBRO PARA PEDIR 2ª VIA

05/08/2010 – Notas COAD

O eleitor que perdeu ou teve o título extraviado e quer votar nas eleições de 3 de outubro, tem até o dia 23 de setembro para pedir a segunda via do documento, em qualquer cartório eleitoral do país.

Com o objetivo de garantir o direito do voto de todos os cidadãos, em junho deste ano o Tribunal Superior Eleitoral autorizou a reimpressão até esta data. O prazo também vale para quem está fora de seu domicílio eleitoral. A legislação anterior previa que quem estivesse fora do seu local de votação tinha somente até 4 de agosto para pedir a segunda via do título.

Só pode pedir a reimpressão o eleitor que já tinha ou pediu o título até 5 de maio deste ano, data em que foi fechado o cadastro eleitoral de 2010.

O TSE também reiterou a obrigatoriedade da apresentação do título e de um documento oficial com foto para votar nas próximas eleições. Como documento oficial serão aceitos a carteira de identidade ou cópia autenticada, carteira de trabalho ou de habilitação com foto e certificado de reservista. Já as certidões de nascimento ou casamento não serão admitidas como prova de identidade.

Nestas eleições mais de 135 milhões de brasileiros poderão votar. No dia 3 de outubro, serão escolhidos o novo presidente da República (e seu vice), 27 governadores, 54 senadores (renovação de 2/3 do Senado Federal), 513 deputados federais e 1.069 deputados estaduais/distritais. O segundo turno, caso haja, será no dia 31 do mesmo mês.

FONTE: TSE

ALCOOLISMO PODE DEIXAR DE SER RAZÃO PARA JUSTA CAUSA

05/08/2010 – Notas COAD

Projeto de lei que cria novos critérios de demissão de trabalhador dependente de bebida alcoólica foi aprovado nesta quarta-feira (4/8), pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS). A proposta é de autoria do senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) e recebeu decisão terminativa da comissão.

A proposta (PLS 48/10) visa alterar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da União (RJU) e o Plano de Benefícios da Previdência Social para que alcoolismo passe a ser considerado doença e o trabalhador dependente de bebida alcoólica tenha direito à proteção do Estado.

No entanto, o trabalhador diagnosticado como alcoólatra poderá ser demitido por justa causa na hipótese de não concordar com a realização de tratamento.

Ao justificar a proposta (PLS 48/10), Crivella ressaltou que o alcoolismo não é mais visto pela sociedade e pela Medicina como falha moral e sim como doença grave e incapacitante. A cura do alcoolismo, lembrou o autor, requer acompanhamento médico e psicológico. Também a Organização Mundial de Saúde (OMS) relaciona no Código Internacional de Doenças a síndrome de dependência do álcool, frisou o relator da matéria na CAS, senador Papaléo Paes (PSDB-AP).

Apesar disso, observou o relator, a legislação vigente não trata o alcoolismo como patologia. Papaléo disse que a CLT inclui a embriaguez habitual ou em serviço como uma das hipóteses em que o trabalhador pode ser demitido por justa causa, enquanto o RJU e o Plano de Benefícios da Previdência Social nem abordam o tema.

Assim, o projeto de Crivella altera a CLT, o RJU e o Plano da Previdência Social para criar novos parâmetros de demissão do trabalhador dependente de bebida alcoólica. Na CLT, a proposição exclui a embriaguez habitual como motivadora de justa causa. O RJU passará a prever que o servidor alcoólatra não seja demitido se apresentar os sintomas de absenteísmo e o comportamento incontinente e insubordinado, comuns em casos de dependência. Já o Plano de Benefícios da Previdência, pelo projeto, garantirá, ao empregado que tenha recebido auxílio-doença em razão de sua dependência ao álcool, estabilidade provisória no emprego por 12 meses após o término do benefício.

- É impensável que nos dias de hoje a legislação que rege as relações de trabalho se mostre surda à necessidade de atuar como coadjuvante no processo de cura daquele que luta contra uma doença incapacitante, reforçando, assim, o estigma e a marginalidade - disse Papaléo Paes, em seu parecer pela aprovação da matéria.

FONTE: Agência Senado

TRABALHADORA GRAVA CONVERSA E COMPROVA VÍNCULO DE EMPREGO

05/08/2010 – Notas COAD

Uma auxiliar de enfermagem do CDME - Centro de Dermatologia e Medicina Estética S/C Ltda. conseguiu comprovar seu vínculo de emprego na Justiça do Trabalho com base, entre outras provas, em uma gravação de ligação telefônica feita entre ela e a dona da empresa.

A ação chegou ao TST por meio de recurso do CDME questionando a legalidade da prova obtida sem o conhecimento da empregadora. A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu do recurso por entender que a discussão acerca da licitude da prova tornou-se desnecessária tendo em vista que as demais provas dos autos já haviam sido consideradas suficientes para a comprovação do vínculo de emprego.

A empregada começou a trabalhar na empresa em 2003, sem ser registrada. No ano seguinte, após retornar da licença-maternidade, a empregadora condicionou a sua

volta ao emprego à filiação em uma cooperativa. A empregada não concordou com a exigência; deu por encerrado seu contrato de trabalho e ingressou com ação trabalhista reclamando o reconhecimento de vínculo de emprego e pagamento das verbas rescisórias.

Para demonstrar o vínculo com o CDME, a auxiliar de enfermagem juntou aos autos uma fita K7 com a gravação de sua conversa por telefone com a ex-patroa. Nessa conversa, a empresária exigia da empregada seu ingresso em uma cooperativa para, com isso, escapar do pagamento de encargos trabalhistas. O juiz de primeiro grau aceitou a argumentação da defesa de que a prova obtida sem conhecimento da outra parte seria ilícita e não reconheceu o vínculo de emprego. No entanto, ao julgar recurso da auxiliar de enfermagem, o TRT aceitou a prova.

Segundo o regional, o Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento de que a gravação de conversa por um dos interlocutores, sem conhecimento do outro, com o objetivo de "repelir conduta ilícita", constitui "exercício regular do direito e de legítima defesa." No julgado, o Tribunal Regional destacou ainda que, independentemente da existência ou não da gravação, as demais provas constantes no processo eram "suficientes para o convencimento do Juízo quanto à inequívoca relação de emprego".

A empresa recorreu ao TST buscando destituir a prova, mas o recurso não foi conhecido. O ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator do processo, destacou em seu voto que "o debate relacionado à apresentação de prova obtida por meio ilícito, em que o empregado buscou provar o reconhecimento do vínculo de emprego, torna-se desnecessário na medida em que outros meios de prova foram suficientes e levou elementos de convicção ao julgador, a determinar o reconhecimento do vínculo de emprego da empresa com a autora".

(RR—155900-35.2005.5.02.0061)

FONTE: Tribunal Superior do Trabalho